



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2017

N° 40001276

Versão: 01

Data: 28/11/2014

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
USINA SANTA HELENA PAULISTA LTDA.				12.006.555/0001-20	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RODOVIA COLINA A JABORANDI				268-9-1	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
KM 5		ZONA RURAL	14770-000	COLINA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Borracha vegetal (lavagem, centrifugação, prensagem em blocos, granula

Bacia Hidrográfica	UGRHI
72 - PARDO	12 - BAIXO PARDO/GRANDE
Corpo Receptor	Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
20.000,00	1.720,54	2.348,93		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:30		16:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	6

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91055040	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **BARRETOS**
Esta licença de número 40001276 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2017

N° 40001276

Versão: 01

Data: 28/11/2014

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, passíveis de causar incômodos a terceiros.
02. Manter e operar adequadamente o forno utilizado na secagem alimentado com lenha, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao Artigo 31, do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
03. Manter e operar adequadamente o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, de modo a permitir o reúso dos mesmos no processamento industrial, ficando vedada sua disposição no solo. Caso seja de interesse do empreendedor promover a aplicação dos efluentes tratados no solo agrícola da propriedade, deverá ser apresentada proposta antecipada na CETESB, constando das premissas e diretrizes para a aplicação de resíduos e efluentes em solo agrícola no Estado de São Paulo, contidas na Decisão de Diretoria da CETESB (DD 388/2010/P), publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 24/12/2010. Após análise do estudo apresentado pela empresa, a CETESB emitirá parecer conclusivo quanto à forma de destinação proposta.
04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
05. Renovar a seu devido tempo a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE (Portaria DAEE nº 1742, de 01/08/2011).

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual de 396 t de borracha natural e 220 t de cernambi virgem prensado utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Elevador de canecas (Qtde: 2) (1,00 cv)
 - Tanque de mistura/coagulação (Qtde: 16) (500,00 L)
 - Exaustor (Qtde: 3) (7,50 cv)
 - Prensa hidráulica (Qtde: 1) (20,00 t)
 - Balança (Qtde: 1) (300,00 kg)
 - Balança (Qtde: 1) (100,00 kg)
 - Calandra (Qtde: 2) (5,00 cv)
 - Seladora elétrica (Qtde: 1) (500,00 W)
 - Ventilador axial (Qtde: 2) (1,00 cv)
 - Forno de secagem (Qtde: 5)
 - Crepadora (Qtde: 2) (40,00 cv)
 - Carrinho varal (Qtde: 50)
 - Tanque de látex (Qtde: 1) (2.000,00 L)
 - Desintegrador (Qtde: 2) (40,00 cv)
 - Tanque de lavagem (Qtde: 2) (20,00 cv)